

## Região Autónoma da Madeira

Informação remetida, por via eletrónica, pelo Gabinete do Secretário Regional da Economia da Região Autónoma da Madeira ao Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, do Ministério da Economia e da Coesão Territorial, em 18 de maio de 2026, e que aqui se reproduz:

- «1. A *Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE)* é um serviço inspetivo da administração direta da *Região Autónoma da Madeira (RAM)*, sendo considerada, ao abrigo do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto, autoridade regional no âmbito da segurança alimentar e da fiscalização económica.
2. A *ARAE* tem por missão fiscalizar e prevenir, em todo o território da *RAM*, o cumprimento da legislação reguladora do exercício das atividades económicas nos setores alimentar e não alimentar.
3. Conforme estipulado na alínea I), do artigo 3.º, do antes citado diploma legal, a *ARAE*, exerce na *RAM*, as competências que, nos termos legais, sejam ou venham a ser cometidas à *Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)*, a nível nacional, exceto as que, atenta a sua natureza ou especificidade, sejam ou venham a ser atribuídas a outros organismos regionais.
4. Assim sendo, compete à *ARAE*, quando reunidos os pressupostos legais e no âmbito das suas competências territoriais, fiscalizar as obrigações constantes da Lei n.º 7/2022, de 10 de janeiro, referente à proibição das práticas de bloqueio geográfico e de discriminação nas vendas eletrónicas para os consumidores das Regiões Autónomas.
5. Nesta matéria, a atividade da *ARAE* e nos anos em análise, restringiu-se, essencialmente, a ações reativas, resultantes de reclamações.
6. Durante o ano de 2025, foram registadas na *ARAE* várias reclamações sobre o tema em análise, conforme consta no quadro que segue:

Ano	Número de Reclamações Registadas
2025	15

7. Algumas reclamações originaram Processos de Averiguação na *ARAE*, enquanto outras foram remetidas para a *ASAE*, atendendo à competência territorial, conforme quadro que segue:

Ano	Número de Reclamações Registadas (Total)	Encaminhamento	Número
2025	15	Remetido para a <i>ASAE</i>	10
		Processo de Averiguação	4
		Arquivo	1

8. No ano em análise, não foram instaurados Processos de Contraordenação, por violação ao disposto na Lei n.º 7/2022, de 10 de janeiro.»

18 de maio de 2026